Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 024
Em 02 / 04 / 04
Servidor Matrícula 037

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1.667/2004

ALTERA O ART. 4°, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.592/02, DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 129, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 4°, da Lei Municipal n.º 1.592/2002, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - O Conselho Municipal de Saúde de Domingos Martins (CMS/DM) é composto de 16 (dezesseis) membros, distribuídos da seguinte forma:

I – 01 (um) representante efetivo e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal, indicados por Portaria, assinada pelo Chefe do Executivo;

II – 01 (um) representante efetivo e 01 (um) suplente dos Prestadores de Serviços do SUS, residentes no Município de Domingos Martins, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

III – 02 (dois) representantes efetivos e 02 (dois) suplentes dos Profissionais de Saúde com sede neste Município, escolhidos em assembléia convocada pelo Chefe do Executivo exclusivamente para esse fim, com cópia da Ata enviada para a Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 04 (quatro) representantes efetivos e 04 (quatro) suplentes das Entidades Representativas dos Usuários, indicados pelas entidades estabelecidas no Município de Domingos Martins.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 26 de março de 2004.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239